ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.857/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal, "QUINDANGUES", à ELIZEU TEXEIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro Cidade Nova, à ELIZEU TEXEIRA DE SOUZA, limitando-se pelo lado direito com o senhor Manoel Alves Ferreira; pelo lado esquerdo com o Sr. Francisco Assis Pinho; fazendo Frente para o poente com a referida Rua; fundos para o nascente com quem de direito medindo, 12,00m de Frente por 25,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1.981

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.